

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 13.232.544/0001-20**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f2Z6wrb369XBg9s-1dvxA&chave2=Ug8cmwspH-cKgi5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01013618904-ADRIANO PORT | 00624626954-JAINIL DA SILVA | 05858665977-TALISON MURILO LINDNER

JAINIL DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/06/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 006.246.269-54, carteira de identidade nº 3188823, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rodovia SC-283, S/N, Santo Antônio, Concordia, SC, CEP 89.703-780, Brasil.

TALISON MURILO LINDNER, nacionalidade brasileira, nascido em 26/04/1996, solteiro, empresário, CPF nº 058.586.659-77, carteira de identidade nº 5.359.335, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Michelin, 234, Liberdade, Concordia, SC, CEP 89.710-119, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206561681, com sede à Rua Uruguai, 159D, Sala 03, Centro, Chapecó, SC, CEP 89.802-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.232.544/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E DE AQUECIMENTO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECIMENTOS, REFRIGERAÇÃO E TRATAMENTO DE AR EM AMBIENTES CONTROLADOS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR E REFRIGERAÇÃO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DESIGN DE INTERIORES; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ADRIANO PORT, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 05/12/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 010.136.189-04, carteira de identidade nº 4163826, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Adolfo Bortoli, 431, Primavera, Concordia, SC, CEP 89.701-138, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio TALISON MURILO LINDNER titular de 97.020 (noventa e sete mil e vinte) quotas, vende e transfere 7.020 (sete mil e vinte) quotas pelo valor

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245727140 Protocolo 245727140 de 27/03/2024 NIRE 42206561681

Nome da empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159308257237500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



03/04/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 13.232.544/0001-20**

de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), direta e irrestritamente ao sócio JAINIL DA SILVA, servindo o presente contrato como recibo, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TALISON MURILO LINDNER titular de 97.020 (noventa e sete mil e vinte) quotas, vende e transfere 10.000 (dez mil) quotas pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ADRIANO PORT, servindo o presente contrato como recibo, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

TALISON MURILO LINDNER, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JAINIL DA SILVA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ADRIANO PORT, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é em moeda corrente nacional sendo que O REFERIDO AUMENTO DE CAPITAL SE DÁ PELA INTEGRALIZAÇÃO DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS) INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL ORIUNDOS DA CONTA DE RESERVA DE CAPITAL DO BALANÇO PATRIMONIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA CONTABILIDADE DA EMPRESA, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

TALISON MURILO LINDNER, com 800.000 (oitocentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

JAINIL DA SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ADRIANO PORT, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá aos sócios **TALISON MURILO LINDNER; JAINIL DA SILVA** e ao sócio **ADRIANO PORT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente,

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245727140 Protocolo 245727140 de 27/03/2024 NIRE 42206561681

Nome da empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159308257237500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 13.232.544/0001-20**

assinando em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ/SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA.**

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede na cidade de Chapecó/SC, sito à Rua Uruguai, 159D, Sala 03, Centro, CEP 89.802-500.

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objetivo as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E DE AQUECIMENTO, MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS ELETRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECIMENTOS, REFRIGERAÇÃO E TRATAMENTO DE AR EM AMBIENTES CONTROLADOS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO, PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR E REFRIGERAÇÃO ; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DESIGN DE

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245727140 Protocolo 245727140 de 27/03/2024 NIRE 42206561681

Nome da empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159308257237500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 13.232.544/0001-20**

INTERIORES; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou as atividades em 01 de fevereiro de 2011.

Cláusula 5ª- A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª- O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª - O capital social fica dividido em 1.000.000 (hum milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

TALISON M. LINDNER	800.000 quotas	R\$ 800.000,00
JAINIL DA SILVA	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
ADRIANO PORT	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

Cláusula 8ª- As quotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas a outro sócio ou terceiros, mediante expresso consentimento dos demais sócios.

***Parágrafo 1º:** Os sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das quotas a outro sócio será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), com menção do preço pela qual se pretende aliená-las. A resposta do interessado deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*

***Parágrafo 2º:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

Cláusula 9ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

***Parágrafo 1º:** As quotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada à penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.*

***Parágrafo 2º:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245727140 Protocolo 245727140 de 27/03/2024 NIRE 42206561681

Nome da empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159308257237500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 13.232.544/0001-20**

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10ª- Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula 11ª- Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as quotas do “de cujus” passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 12ª- As deliberações sociais serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

***Parágrafo Único:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula 13ª- Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às quotas de cada um.

Cláusula 14ª- Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.

***Parágrafo Único:** A exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

Cláusula 15ª- A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo-se considerar o montante efetivamente realizado.

***Parágrafo único:** Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais e consecutivas de igual valor.*

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245727140 Protocolo 245727140 de 27/03/2024 NIRE 42206561681

Nome da empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159308257237500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 13.232.544/0001-20**

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula 16ª- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Cláusula 17ª- No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros, ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª- O lucro líquido, apurado em balanço anual ou em balanços e balancetes intermediários de períodos menores, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, podendo ser ainda de forma desproporcional a participação no capital social. A critério dos sócios os lucros poderão ficar em reservas da sociedade.

Cláusula 19ª- Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 20ª- A administração da sociedade caberá aos sócios **TALISON MURILO LINDNER, JAINIL DA SILVA** e ao sócio **ADRIANO PORT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, assinando em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

***Parágrafo Único:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.*

Cláusula 21ª- Os administradores poderão perceber a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 22ª- As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245727140 Protocolo 245727140 de 27/03/2024 NIRE 42206561681

Nome da empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159308257237500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 13.232.544/0001-20**

relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo 1º: *A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*

Parágrafo 2º: *As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.*

Cláusula 23ª- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

Cláusula 25ª- Fica estabelecido o foro da Comarca de Chapecó/SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapecó/SC, 20 de fevereiro de 2024.

TALISON MURILO LINDNER

JAINIL DA SILVA

ADRIANO PORT

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245727140 Protocolo 245727140 de 27/03/2024 NIRE 42206561681

Nome da empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159308257237500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024



245727140

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
PROTOCOLO	245727140 - 27/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206561681
CNPJ 13.232.544/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024
SOB N: 20245727140

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245727140

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00624626954 - JAINIL DA SILVA - Assinado em 27/03/2024 às 15:40:02

Cpf: 01013618904 - ADRIANO PORT - Assinado em 27/03/2024 às 13:54:39

Cpf: 05858665977 - TALISON MURILO LINDNER - Assinado em 27/03/2024 às 15:03:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245727140 Protocolo 245727140 de 27/03/2024 NIRE 42206561681

Nome da empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159308257237500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.544/0001-20 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) TALISON MURILO LINDNER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5359335 , do CPF nº 058.586.659-77 DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico supra referenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.232.544/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 159D	COMPLEMENTO SALA 03
-------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.802-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ADAGIL.COM.BR	TELEFONE (49) 3522-4600
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 14:26:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 13.232.544/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:35:42 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **F577.B311.7B03.829D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **13.232.544/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140209405733**
Data de emissão: **08/07/2024 03:01:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
41000 / 2024

Data de Emissão:
10/09/2024 14:54:57

Validade:
09/12/2024

Inscrição Municipal:
61286

CPF/CNPJ:
13.232.544/0001-20

Endereço:
Rua: URUGUAI, 159 D , CEP - 89802-500
Bairro:
CENTRO

Nome / Razão Social:
LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número
Z5I2VAYTPRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 13232544000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 57187 - ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO LINDNER, 122 - Bairro Centro - CEP 89.600-000

Código de Controle

CWJSMUGK4YOYBNW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 31 de Outubro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.232.544/0001-20

Certidão nº: 42428133/2024

Expedição: 17/06/2024, às 07:37:24

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.232.544/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.232.544/0001-20
Razão Social: LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
Endereço: R URUGUAI - D 159 SALA 03 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101502391805001500

Informação obtida em 18/10/2024 11:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2943236
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI

Raiz do CNPJ: 13.232.544

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : RUA URUGUAI

Certidão emitida às 10:16 de 12/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



DECLARAÇÕES.

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins, que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins, que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física ou **subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Declaramos, para os devidos fins, que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.
7. Declaramos, para os devidos fins, que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara de Vereadores, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **TALISON MURILO LINDNER**, Portador(a) do CPF nº **05858665977**, cuja função/cargo é **socio proprietário** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do**

instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame.

10. Declaramos, para os devidos fins. que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço para assinatura digital:

E-mail: adriano@adagil.com.br
Telefone: (49) 3442-4131

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Câmara de Vereadores.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

ATESTADO TÉCNICO



Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA, com sede na Rua Francisco Lindner, 122, Centro, Joaçaba - SC inscrita no CNPJ 13.232.544/0001-20, registro no CREA-SC 135789-0, efetuou o serviço conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Instalação de sistema de climatização VRF.	32,00 TR
02	Instalação de Sistema de Exaustão de ar.	5000 m³/h
03	Instalação de Sistema de Ventilação para Renovação de ar.	4620,00m³/h

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução :

☐ ☐ Simone Proner Mantovani – Engenheira Mecânica– CREA-SC n.º 055966-8 – ART 6059854-9.

Localização da obra : Av. Luiz de Camões, 1511, Bairro Maria Luiza, Lages-SC, CEP 88519-000.

Período de execução : de 13/01/2016 a 06/01/2017.

Lages, 20 de janeiro de 2017.

PRIMEIRO
TABELIONATO

Éder Alexandre Gonçalves
Administrador
CRA 18.429

HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Rua Coronel Córdova, nº 35 - Centro - CEP 88502-000 - FONE/FAX: (49) 3222-0869 / 3222-0286 - Lages - SC
LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES - TABELIA
e-mail: primeirotab.lages@bol.com.br

Reconheço por semelhança e dou fé, a(s) firma(s) de:
ÉDER ALEXANDRE GONÇALVES

Em Teste... 36... da Verdade Lages, 23 de Janeiro de 2017
DHAYANNE SIMAO VALDRIGUES ARALDI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-EQJ65639-8B1E
Emol: R\$3.05- Selo(s): R\$1.85 = R\$4.90

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252017079817

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SIMONE PRONER MANTOVANI**

Registro.....: SC S1 055966-8

C.P.F.....: 025.591.729-50

Data Nasc.....: 23/07/1978

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO

DIPLOMADO EM 03/02/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

JOACABA

- SC

•ART 6066616-0

Empresa.....: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA

Proprietário.: HOSPITAL INFATIL SEARA DO BEM

Endereço Obra: AVENIDA LUIZ DE CAMOES 1511

Bairro..... MARIA LUIZA

88500 - LAGES

- SC

Registrada em: 13/01/2017

Baixada em.. 18/01/2017

Período (Previsto) - Início: 13/01/2016 Término.....: 16/01/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 6059854-9

Profissional: 055966-8 SIMONE PRONER MANTOVANI

INSTALACAO

SISTEMA DE CLIMATIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 32,00 TON. REFRIGERACAO

SISTEMA DE EXAUSTAO/VENTILACAO MECANICA

Dimensão do Trabalho ...: 5.000,00 METRO(S) CUBICO(S)/HORA

SISTEMA DE EXAUSTAO/VENTILACAO MECANICA

Dimensão do Trabalho ...: 4.620,00 METRO(S) CUBICO(S)/HORA

SISTEMA DE CLIMATIZACAO VRF DE 32 00 TR S SISTEMA DE EXAUSTAO 5000M H E
SISTEMA DE RENOVACAO DE AR 4620 M H

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A025040 a A025040, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017079817

13/06/2017, 09:21:07



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252017079817

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br





1. Responsável Técnico

SIMONE PRONER MANTOVANI
Título Profissional: Engenheira Mecânica

RNP: 2502974666
Registro: 055966-8-SC

Empresa Contratada: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA

Registro: 135789-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Hospital Infantil Seara do Bem
Endereço: AVENIDA LUIZ DE CAMOES
Complemento:
Cidade: LAGES
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 144.000,00

Ação Institucional:

Bairro: MARIA LUIZA
UF: SC

CPF/CNPJ: 84.947.167/0001-54
Nº: 1511

CEP: 88519-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Hospital Infantil Seara do Bem
Endereço: AVENIDA LUIZ DE CAMOES
Complemento:
Cidade: LAGES
Data de Início: 13/01/2016

Data de Término: 16/01/2017

Bairro: MARIA LUIZA
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 84.947.167/0001-54
Nº: 1511

CEP: 88519-000

4. Atividade Técnica

Instalação

Sistema de Climatização

Instalação

Sistema de Exaustão/Ventilação Mecânica

Dimensão do Trabalho:

32,00

Tonelada de Refrigeração

Instalação

Sistema de Exaustão/Ventilação Mecânica

Dimensão do Trabalho:

5.000,00

Metro(s) Cúbico(s)/Hora

Dimensão do Trabalho:

4.620,00

Metro(s) Cúbico(s)/Hora

5. Observações

Sistema de climatização VRF de 32,00 Tr's, sistema de exaustão (5000m³/h) e sistema de Renovação de ar (4620 m³/h).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AECOM - 23

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 13/01/2017:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 81,53 VENCIMENTO: 23/01/2017

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CONCORDIA - SC, 13 de Janeiro de 2017

Simone Proner Mantovani

SIMONE PRONER MANTOVANI

025.591.729-50

Wilson R. Santos
Contratante: Hospital Infantil Seara do Bem
84.947.167/0001-54

